

ram delegadas pelos arts. 19 e 31 da Resolução DPG 182/2018; considerando o período de férias do 2º Subdefensor Público-Geral do Estado;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento das Defensoras Públicas Thatiane Barbieri Chiapetti e Mariela Reis Bueno, para participarem do 1º dia de treinamento de implantação do Sistema Audora na sede de Guarapuava, no dia 30 setembro de 2019, das 13h às 17h.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

94840/2019

Protocolo nº 15.939.768-8 c/ Protocolo nº 15.936.505-0 em apenso.

DECISÃO

Trata-se de pedido de liberação de cumprimento de carga-horária de atividades ordinárias, apresentado pela Servidora Tamires Caroline de Oliveira, para cursar disciplinas de pós-graduação em Tecnologia e Sociedade (mestrado), da UTFPR, por período determinado, com fundamento no §3º, do art. 12, da Deliberação CSDP nº 24/2018, pedido este acompanhado de documentos comprobatórios da regularidade da matrícula no referido curso, bem como da carga horária a ser cursada e projeto a ser desenvolvido (fls. 4/13).

Inicialmente a servidora solicitou dispensa da jornada de trabalho duas vezes na semana, ou alternativamente, a redução da carga-horária.

Instada a se manifestar, a Coordenadoria Jurídica, exarou o Parecer nº 222/2019, opinando pela negativa da possibilidade de dispensa da jornada de trabalho, com base no art. 252 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná – Lei nº 6174/90, o qual aplica-se subsidiariamente aos servidores dessa Defensoria Pública, que determina que em casos de horário especial de trabalho para estudos, haverá a necessidade de reposição obrigatória das horas, devendo ainda, para alteração do horário, haver concordância dos superiores e coordenadores da área do servidor; quanto ao pedido de redução da carga-horária, a Coordenadoria Jurídica também entendeu pela impossibilidade de deferimento, pois não há previsão legal para redução da carga horária sem reposição. Outrossim, entendeu que havendo reposição da carga horária pela servidora, não há óbice para o deferimento do pedido, trazendo a possibilidade de ajuste na jornada de trabalho da servidora, de acordo com o inciso IV, do art. 11, da Instrução Normativa DPG nº 04/2015, e em caso de insuficiência do previsto no artigo 11, inciso IV, já citado, entendeu possível a aplicação do art. 15 do mesmo regramento, mediante avaliação do superior imediato da servidora (fls. 15 à 18).

Encaminhado para ciência da solicitante (fls. 19), a mesma fez seu pedido, por meio do Memorando nº 22/2019/CAM (fls. 26/27), informou que só resta uma disciplina a cursar, a qual será ministrada toda quarta-feira, das 13h50 às 17h30, de 23/09 à 14/12/2019 (grade horária – fls. 27), e solicitou ajuste em seu horário de trabalho, para ingresso às 7h30 e término às 13h30, nas quartas-feiras, até a conclusão da disciplina.

O novo pedido apresentado recebeu concordância do chefe imediato da servidora, qual seja, do Defensor Público Sr. Erick Le Ferreira (fls. 26).

Do Parecer Jurídico, extraímos o entendimento de que no inc. IV, do art. 11, da Instrução Normativa DPG nº 04/2015¹, está prevista a possibilidade da realização de ajustes na jornada de trabalho do servidor para algumas hipóteses previamente elencadas; e que no entanto, a situação em análise, não está

disciplinada no referido regramento, correspondendo portanto a uma omissão, que pode ser suprida por meio de decisão do superior imediato da servidora, com fundamento no art. 15 do mesmo regramento, que dispõe que “Os casos omissos

1. “**Art. 11** – O cumprimento da jornada de trabalho deverá observar a seguinte sistemática:

IV – O servidor com jornada entre 4 e 6 horas diárias registrará o início de suas atividades entre 12h00min e 14h00min, conforme o caso, e término entre 16h00min e 19h00min, fixadas pelo superior imediato, podendo este expedir ato alterando os horários de início e término da jornada, quando se tratar de sede em Fórum ou quando houver relevante peculiaridade local, comunicando-se à Defensoria Pública-Geral. (redação dada pela Instrução Normativa nº 13, de 08de dezembro de 2016).”

serão decididos por ato do superior imediato, cabendo recurso à Defensoria Pública Geral”.

Considerando o pedido da servidora, de ajuste em seu horário de trabalho, sem necessidade de dispensa, nem tampouco de redução da carga-horária; com a concordância do seu superior imediato (fls. 26), bem como, com base no Parecer Jurídico constante dos autos, não há óbice à concessão do horário especial pretendido, durante o curso da disciplina para o qual foi solicitado.

Ante o exposto, **defer-se** o pedido de concessão de horário especial.

Publique-se. Comunique-se o postulante e superior imediato para ciência. Após archive-se, no Departamento de Recursos Humanos.

Curitiba, 25 de setembro de 2019.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

94850/2019

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - DOIS MIL E DEZENOVE

Ata da Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada no dia cinco de agosto de dois mil e dezenove, com início às dez horas e vinte e dois minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no terceiro andar.

Aos cinco dias de agosto de dois mil e dezenove, com início às dez horas e vinte e dois minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no terceiro andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Mateus Leme, número mil, novecentos e oito, realizou-se a **PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: O Primeiro Subdefensor Público-Geral, Dr. Matheus Cavalcanti Munhoz, que assumiu a Presidência da Reunião, e a Corregedora-Geral Dra. Josiane Fruet Bettini Lupion. Presentes os Membros Titulares: Dr. Fernando Redede Rodrigues e Dra. Patrícia Rodrigues Mendes. Presentes os membros suplentes: Dra. Camille Vieira da Costa e Dr. Guilherme Moniz Barreto de Aragão Daquer Filho. Da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, presente a Presidente, Dra. Livia Martins Salomão Brodbeck e Silva. Ausentes a Conselheira Martina Reiniger Olivero, a suplente Francine Faneze Borsato Amorese, com justificativas apresentadas anteriormente. Ausente o Ouvidor-Geral, Dr. Gerson da Silva. **EXPEDIENTE – I**. Cumprimentando a todos, o Presidente abriu a sessão, fez a conferência do *quorum* e instalou a reunião. **II**). Não houve apreciação de atas. **III**). **Distribuições:** Dr. Luis Gustavo Fagundes Purgato – **quinze, novecentos e trinta e dois, setecentos e setenta e três, seis** – Memorando vinte e quatro de dois mil e dezenove de Foz de Iguaçu - Consulta sobre alteração de competência de vara judicial. Dra. Patrícia Rodrigues Mendes – **quinze, trezentos e oitenta, duzentos e oitenta e nove, zero** – Avaliação de estágio probatório da servidora Tamires Caroline de Oliveira. **IV**) Foram solicitadas inclusões na pauta dos protocolos de estágios probatórios das servidoras Tamires Caroline de Oliveira e Fernanda Loprete Cury. **MOMENTO ABERTO** – Não houve inscritos. **ORDEM DO DIA – A**). **UM**). - Procedimento sob número **quinze, oitocentos e dezessete, quinhentos e noventa, oito**. A presidente da ADEPAR explicou que encaminhou a minuta a respeito da **alteração da deliberação CSDP seis, de dois mil e quatorze (banca examinadora IV concurso)** para todos os associados, mas, somente o Defensor Público Vinícius se manifestou, apresentando sugestões sobre inclusão de outras experiências no tempo de carreira. Foi efetuada leitura sobre a sugestão do associado. A Presidente da ADEPAR defendeu que os critérios de avaliação devem ser objetivos, continuando como estava na deliberação CSDP seis, de dois mil e

quatorze. O relator, Dr. Fernando, esclareceu que fez alteração na minuta inicial, após os debates sobre os critérios de avaliação, acrescentando que o Conselho Superior deve avaliar as inscrições dos interessados a comporem a banca examinadora, delimitando, na minuta, o que deve ser avaliado, mas não estabelecendo pontuação. A Dra. Patrícia fez coro com a ADEPAR, defendendo os critérios objetivos para pontuação, sugerindo a revisão da pontuação, mas que não seja excluída, uma vez que fica difícil ao candidato ter um parecer sobre a avaliação. A Dra. Camille acompanhou a ADEPAR e a manifestação do Defensor Vinícius, destacando a importância da transparência nas avaliações dos interessados a comporem a banca examinadora. O Dr. Guilherme defendeu que as alegações de não conseguir pontuação mínima para classificação não é motivo para a extinção das pontuações, mas, quando se atribui pontuação, a avaliação fica muito congelada. O Primeiro Subdefensor Público-Geral argumentou que é resistente em transformar o Conselho Superior em contador de pontos e destacou que muitos candidatos à banca examinadora não têm atividade acadêmica, mas têm experiências e, por isso, não conseguem a pontuação necessária. O Dr. Henrique, Subcorregedor, que estava assistindo a reunião, manifestou-se pela alteração da regra que conta não ter sido examinador em concurso anterior. Pois, às vezes, candidatos a avaliadores que já participaram de bancas examinadoras têm um currículo melhor e não são classificados, pois concorrem com quem nunca participou. O Dr. Fernando acrescentou, na minuta, parágrafo onze, apenas como critério de desempate não ter participado em banca de concurso precedente. **Votação:** O relator apresentou a nova proposta de minuta, acrescentando tempo na carreira, como critério para escolha da banca examinadora, pelo Conselho Superior, sem incluir pontuação. A) Votou-se sobre o *caput* do parágrafo décimo, sem analisar os critérios. O colegiado aprovou o texto, sendo dois votos contrários, da Dra. Camille e da Dra. Patrícia. B) Sobre os critérios, a votação de I a VI foi unânime, incluindo, por sugestão da Dra. Patrícia, atuações de destaque decorrentes de atividades desenvolvidas como Defensor/a Público/a e reconhecidas interna ou externamente, como critério para avaliação da banca. C) Os parágrafos onze e doze foram aprovados unanimemente. **DOIS).** Procedimento sob número quinze, quatrocentos e sessenta e um, novecentos e cinquenta e sete, sete. Foi efetuado sorteio para designação da Presidência da **Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos membros**, sendo sorteada a Defensora Pública Natalia Marcondes Stephane, como Presidente. Os Defensores Públicos que se inscreveram no edital CSDP seis, de dois mil e dezenove foram designados como membros: Daniel Alves Pereira, Jeniffer Beltramin Scheffer e Luciana Tramuja Azevedo Bueno, ficando a Defensora Luciana como suplente da presidente. Sobre a presidência da **Comissão de Avaliação Estágio Probatórios de servidores, em substituição ao Dr. Fernando Redede**, não houve inscritos. Portanto, o Dr. Fernando Redede continuou como presidente, registrando o desejo de deixar a presidência e a necessidade de contratação de estagiária de graduação em Secretariado Executivo. **TRÊS).** **Inclusão** - Procedimento quatorze, quatrocentos e dezessete, quinhentos e noventa e sete, dois - Foi apresentado e aprovado o estágio probatório da servidora **Fernanda Loprete Cury. QUATRO).** **Inclusão** - Procedimento sob número quinze, trezentos e oitenta, duzentos e oitenta e nove, zero - Foi apresentado e aprovado o estágio probatório da servidora **Tamires Caroline de Oliveira. B).** O Colegiado deliberou que a Secretaria elaborasse e encaminhasse edital de inscrição para os interessados em comporem a banca examinadora, com prazo de dez dias para inscrição. **C).** **ENCERRAMENTO DA SESSÃO** - O Primeiro Subdefensor Público-Geral encerrou a reunião às onze horas e trinta e quatro minutos e, para constar, eu, Amanda Beatriz Gomes de Souza, Secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim e por todos os presentes. Curitiba, três de setembro de dois mil e dezenove.

Matheus Cavalcanti Munhoz
Primeiro Subdefensor Público-Geral

Josiane Fruet Bettini Lupion
Corregedora-Geral

Camille Vieira da Costa
Conselheira suplente

Fernando Redede Rodrigues
Conselheiro titular

Guilherme Moniz Barreto de Aragão
Conselheiro suplente

Patrícia Rodrigues Mendes
Conselheira titular

Livia Martins Salomão Brodbeck e Silva
ADEPAR

Amanda Beatriz Gomes de Souza
Secretária Executiva

Diário OFICIAL Executivo
Poder Executivo Estadual
Ano XCIX

Edição Digital nº 8621 | 15 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2012

Sumário

Poder Legislativo	Especial para Assunção
Poder Executivo	03
Especial para Assunção	Especial para Assunção
Facenda	Facenda
Indústria, Comércio e Turismo	Indústria, Comércio e Turismo
Justiça, Cidadania e Defesa do Consumidor	Justiça, Cidadania e Defesa do Consumidor
Ministério Público	Ministério Público
Interno	Interno
Secretarias de Estado	Secretarias de Estado
Região e da Previdência	Região e da Previdência
de Abastecimento	de Abastecimento
e Ensino Superior	e Ensino Superior

Autenticação Digital

A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial